

EDITAL N° 140/2014

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171 FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

Geraldo Antonio da Rosa, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições estabelece critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES, para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIPLAC, matriculados no 2º semestre de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 – Anexo I, publicados no Diário Oficial do Estado.

DO OBJETO

Artigo 1º. Os recursos destinados para a Bolsa do Artigo 171 são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA. É um benefício concedido pela Constituição Estadual aos alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2014 em um dos cursos de graduação da Instituição. Visa a inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais, que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas no presente Edital, respeitando os limites financeiros que serão recebidos pela Instituição no ano de 2014, repassados pelo Governo do Estado de SC.

Artigo 2º. Serão concedidas pelo FUMDES, 19 (dezenove) Bolsas de Pesquisa e Extensão, distribuídas conforme seleção feita pela Comissão Científica da IES.

Parágrafo primeiro: do total de 19 (dezenove) Bolsas, serão concedidas 09 (nove) Bolsas para modalidade de Pesquisa e 10 (dez) Bolsas para modalidade de Extensão. Caso em uma das modalidades não sejam aprovados projetos para o número total de Bolsas, estas poderão ser contempladas na outra modalidade.

Parágrafo segundo: o valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano de 2013.

Parágrafo terceiro: a Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno selecionado, a partir do 2º semestre letivo de 2014, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1 (um) ano.

1. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Do aluno:

1.1.2. Poderão efetuar a inscrição para participação no processo seletivo da Bolsa do FUMDES de Pesquisa e Extensão, alunos regularmente matriculados no 2º semestre de 2014;

1.1.3. Estar cadastrado no UNIEDU (Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior), através do site: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/>

1.1.4. Não estar cursando o último ano de graduação;

1.1.5. Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

1.1.6. Ter cursado todo ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com Bolsa integral ou supletiva;

1.1.7. Não ter concluído outro curso de graduação;

1.1.8. Ter disponibilidade de horário a fim de desenvolver o projeto de Pesquisa ou de extensão;

1.1.9. Não ter sido contemplado com outra Bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC;

1.1.10. Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC.

Nos casos em que o aluno estiver elaborando o relatório final, e queira concorrer a este Edital, deverá entregar o relatório final antes da conclusão deste processo seletivo;

1.1.11. Não possuir inadimplência junto ao setor financeiro da Instituição.

1.2. Do Orientador:

1.2.1. Ter titulação mínima de Mestre;

1.2.2. Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC;

1.2.3. Nos casos de Bolsa de Pesquisa, o orientador deve estar vinculado a grupo de pesquisa da Instituição cadastrado no CNPq;

1.2.4. O Professor (a) Mestre ou Doutor não será remunerado pela autoria do projeto, mas sim como Professor (a) Orientador (a) com o valor referente a 1 (uma) hora aula semanal, por projeto aprovado, desde que sua carga horária não ultrapasse 40 horas na UNIPLAC.

1.2.5. O orientador não poderá ultrapassar 40 horas semanais, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UNIPLAC.

2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

2.1. Demonstrar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;

2.2. No caso de Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos, informar o número de protocolo de encaminhamento junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: www.saude.gov.br/plataformabrasil;

2.3. No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, informar o número do protocolo junto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

2.4. Ser feito em coautoria com o professor orientador, indicando um aluno suplente que deverá apresentar toda a documentação exigida ao titular no item 1;

2.5. Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e preencher de acordo com formulário específico disponível no Anexo II, contendo os seguintes itens:

2.5.1. Identificação;

- 2.5.2. Justificativa;
- 2.5.3. Problemática de pesquisa;
- 2.5.4. Objetivos;
- 2.5.5. Questões de pesquisa ou hipóteses;
- 2.5.6. Referencial teórico;
- 2.5.7 Metodologia;
- 2.5.8. Resultados esperados;
- 2.5.9. Plano de trabalho detalhado do Bolsista, com respectivo cronograma de execução;
- 2.5.10. Cronograma de atividades de pesquisa;
- 2.5.11. Previsão orçamentária (discriminando somente o valor da Bolsa e hora aula do professor orientador);
- 2.5.12. Bibliografia consultada.

3. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 3.1. A proposta deverá apresentar e/ou estabelecer convergência com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de graduação da UNIPLAC;
- 3.2. A proposta deverá apresentar sólida fundamentação teórica que legitime o mérito Técnico, Científico, Social e Educacional;
- 3.3 A submissão ocorrerá em formulário próprio (Anexo III), sendo que a versão eletrônica do formulário poderá ser solicitada ao setor de Extensão;
- 3.4 Após a aprovação no processo de seleção, o proponente do projeto deverá submetê-lo na Plataforma do SGP – Sistema de Gerenciamento de Projetos, como condição indispensável para o início das atividades;
- 3.5 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão designada especificamente para esse fim;
- 3.6 A definição dos acadêmicos Bolsistas fica a cargo do proponente, sendo que se deve justificar a escolha no Formulário;
- 3.7 Não serão analisadas as propostas cujo preenchimento do formulário esteja incompleto;
- 3.8 Os projetos aprovados e em execução serão monitorados pela Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, sendo de responsabilidade do coordenador da proposta

a prestação da documentação e/ou relatórios que possam vir a ser solicitados;

3.9 O Coordenador do Projeto deverá manter a Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário informada sobre qualquer intercorrência que surgir no decorrer das atividades.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O aluno interessado em participar como Bolsista de Pesquisa ou Extensão, atendidos os critérios e requisitos dos itens 1 e 2 ou 3, deverá procurar um orientador, para que possa se integrar ao processo de formulação do projeto de Pesquisa e/ou extensão.

4.2. No momento da inscrição deverão ser entregues:

4.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.2.2. **Formulário eletrônico UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A não apresentação deste documento, acarretará no indeferimento da inscrição automaticamente;**

4.2.3. Duas (02) vias impressas do formulário de submissão do projeto de Pesquisa (anexo II) ou de extensão (Anexo III).

4.2.4. Cópia magnética do projeto em CD;

4.2.5. Duas (02) vias do *Curriculum Vitae* (padrão *Lattes* CNPq) do acadêmico, atualizado no ano de 2014, devendo ser impresso apenas os últimos três anos, disponível em <http://lattes.cnpq.br>;

4.2.6. Duas (02) vias do *Curriculum Vitae* (padrão *Lattes* CNPq) do orientador, atualizado no ano de 2014, devendo ser impresso apenas os últimos três anos, disponível em <http://lattes.cnpq.br>;

4.2.7. Os alunos que realizaram o ensino médio em escolas particulares deverão apresentar declaração original da Instituição de Ensino do recebimento de Bolsa integral ou supletiva;

4.2.8. Comprovante de residência há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina (2012, 2013 e 2014);

4.2.9. Comprovante de vínculo do orientador a um dos **Grupos de Pesquisa da UNIPLAC registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até a data do lançamento do Edital**, destacando a linha de pesquisa em que o projeto está inserido;

4.2.10. Termo de Compromisso assinado pelo Bolsista e pelo orientador (a) (Anexos IV e V);

4.2.11. O histórico escolar do ensino médio será conferido pelo Setor de Pesquisa ou Setor de Extensão, na Secretaria Acadêmica da UNIPLAC;

4.2.12. A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da documentação.

4.3. Toda a documentação do item 4 deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação da UNIPLAC em um envelope lacrado da seguinte forma:

4.3.1. O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados neste Edital para a efetivação da inscrição.

4.4. No caso de Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos, anexar o comprovante de encaminhamento junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: www.saude.gov.br/plataformabrasil

5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

5.1. A análise e seleção dos candidatos para a concessão das Bolsas de Pesquisa e Extensão será realizada por comissões *ad hoc* designadas pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e das Instituições de Ensino Superior, conforme regulamento específico.

5.2. A Comissão Científica da Instituição, a ser nomeada por portaria, analisará os projetos considerando o art. 10º do anexo I do Decreto nº 2.672 de 05 de outubro de 2009, o qual prevê os seguintes critérios:

5.2.1. Contribuição do projeto ao desenvolvimento científico e tecnológico nas

diferentes regiões do Estado;

5.2.2. Prioridade ao projeto que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional – CDR;

5.2.3. Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;

5.2.4. Projeto de Pesquisa ou extensão vinculado a projeto de grupo de pesquisa da IES;

5.2.5. O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;

5.2.6. Titulação e Experiência do professor/orientador em pesquisa ou em extensão.

6. COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS

6.1. Apresentar relatório parcial e o relatório final em formato de artigo científico à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação da UNIPLAC em datas que serão estabelecidas pela mesma, com anuência do professor orientador. No relatório final de pesquisa que envolver seres humanos, deve-se apresentar o parecer de aprovação do CEP.

6.2. O professor orientador deverá conduzir o(s) Bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e/ou extensão e apresentação dos trabalhos concernentes.

6.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

6.4. Citar a fonte financiadora da pesquisa e/ou extensão em publicações e apresentações de trabalho.

6.5. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra Científica da UNIPLAC e em outros eventos acadêmicos.

6.6. Manter rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, devendo apresentar semestralmente documento comprobatório do rendimento escolar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC.

6.7. Os membros do projeto de Pesquisa e/ou extensão que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. Inscrição no UNIEDU: **até o dia 11 de agosto de 2014.**
- 7.2. Inscrição na UNIPLAC: **06 a 21 de agosto de 2014.**
- 7.3. Protocolo do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa via Plataforma Brasil: **até 21 de agosto de 2014.**
- 7.4. Local de inscrição: Setor de Protocolo.
- 7.5. Período de análise: **22 a 27 de agosto de 2014.**
- 7.6. Resultado final: **28 de agosto de 2014.**
- 7.7. Início da execução dos projetos: **a partir de 29 de agosto de 2014.**

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.
- 8.2. Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 8.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.
- 8.3. Os recursos previstos nos itens 8.1 e 8.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão concedida individualmente a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital,

na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e no Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

9.2. O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

9.3. O aluno que se inscrever toma ciência e concorda com as regras do presente Edital.

9.4. O repasse dos recursos financeiros para pagamento da Bolsa de pesquisa ou extensão está condicionado ao repasse do Governo do Estado.

9.5. Os pesquisadores (orientadores/alunos) que estiverem em débito junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação UNIPLAC não poderão participar do presente edital.

9.6 A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Lages, 06 de agosto de 2014.

Geraldo Antonio da Rosa
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO I

EDITAL Nº 140/2014

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
Modalidade de Bolsa: () Bolsa Pesquisa () Bolsa Extensão			
O projeto de Pesquisa envolve seres humanos? Sim () Não ()			
Sexo: () Masculino () Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Orientador: _____

Data: _____

ANEXO II

EDITAL Nº 140/2014

**BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES**

FORMULÁRIO PARA PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Título da Pesquisa: _____
1.2. Área da Pesquisa (nome e código CNPq): _____

2. JUSTIFICATIVA*

*Caso necessário mais espaço reproduzir a página original

3. PROBLEMÁTICA DE PESQUISA

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

4.2. ESPECÍFICOS

5. QUESTÕES DE PESQUISA E/OU HIPÓTESES

6. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E CONCEITUAL/ REFERENCIAL TEÓRICO*

* Definir termos e conceitos



7. METODOLOGIA

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Despesas de Custeio

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa(s) iniciação científica			
Hora/aula/semanal do Professor orientador			
TOTAL			

12. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

3. OBJETIVO GERAL

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. RESULTADOS ESPERADOS

6. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E CONCEITUAL/ REFERENCIAL TEÓRICO

7. METODOLOGIA

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Despesas de Custeio

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa(s) iniciação científica			
Hora/aula/semanal do Professor orientador			
TOTAL			

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--

ANEXO IV

EDITAL Nº 140/2014
BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu _____, aluno (a) do curso de _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua _____, Bairro _____, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do Artigo 171 provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo Edital nº 140/2014 da UNIPLAC, no projeto de Pesquisa ou Extensão:
“

_____”

assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

1. Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
2. Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de Bolsa mantida por essa Universidade sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;

3. De que a Bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da Bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno (a) da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
4. De que deverei desenvolver as atividades científicas junto ao meu orientador (a), informando-o de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas.
5. Que entregarei semestralmente a Pró-Reitoria de Pesquisa, extensão e Pós-Graduação, o relatório parcial e ao final o relatório em formato de artigo científico e documento comprobatório de envio do artigo a uma revista;
6. Que devo comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto de Pesquisa ou extensão, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;
7. Que devo participar da Mostra Científica da UNIPLAC apresentando o meu trabalho oralmente ou se preferir na modalidade pôster;
8. Que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final.

Lages, ____ de _____ de 2014.

Bolsista

ANEXO V

EDITAL Nº 140/2014
BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171
FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR (A)

Compromitente _____, professor (a) orientador (a),
residente _____ e _____ domiciliado _____ à
rua _____,
Bairro _____, CEP _____, Lages/SC,
CPF _____, Carteira de Identidade _____.

Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto pesquisa ou extensão:
“ _____
_____”

do Artigo 171 provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo Edital nº 140/2014 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

1. Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
2. Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação: relatório parcial e relatório final em formato de artigo os resultados do projeto de Pesquisa ou extensão;
3. Orientar o Bolsista de pesquisa ou extensão e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;



4. Não interromper a atividade de pesquisa ou extensão, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da UNIPLAC, após a análise eventual do pleito que formular;
5. Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
6. Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
7. Participar da Comissão Científica durante a Mostra Científica da UNIPLAC;
8. Comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de Pesquisa ou extensão;
9. Estou ciente que se durante a vigência do Edital nº 140/2014, eu não fizer mais parte do quadro de docentes da UNIPLAC, sou responsável pela conclusão da orientação do projeto de Pesquisa ou extensão.

Lages, ____ de _____ de 2014.

Orientador (a)